



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

EDITAL Nº 90077/2024

Processo nº 00611376.000011/2024-09

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90077/2024**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Inox (Material Permanente), para estruturação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) de Natal e do município de Mossoró/RN, por meio dos recursos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através **Processo Licitatório**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de disputa: **menor preço por item.**

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2024.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925550

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA - 03/DEZEMBRO/2024

PREGOEIRO(A): ALTAMIR JUSTINO VÍCTOR

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

Comissão Permanente de Licitação

Email: sesap.cpl@gmail.com

WhatsApp: 84 3232-2671

CNPJ: 08.241.754/0001-45

ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Inox (Material Permanente), para estruturação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) de Natal e do município de Mossoró/RN, por meio dos recursos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através **Processo Licitatório**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.2. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. **Não poderão participar deste Pregão:**

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.7. **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.
- 4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

- Fabricante;
- Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada);
- *Valor total do item;*
- *Valor unitário*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

5.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

6.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

6.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O documento de proposta deverá:

- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.14. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.21. **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - 9º andar, CEP: 59025-600 - Natal - RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

7.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.22.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

7.22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

7.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

7.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.22.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

7.23. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.23.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

7.23.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.23.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.23.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

7.23.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.23.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.23.12. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

7.24. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.24.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

7.24.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.24.3. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).

7.24.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante
+Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo
Circulante).

7.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.24.8. Com intuito de justificar a qualificação financeira exigida, destaca-se que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência dos índices contábeis, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes à contratação e não fere o

limite delineado pelo TCU, são índices padronizados e usuais nas análises contábeis, não restringindo a ampla concorrência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme termo de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

9.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

10.1.3. Para continuidade de negociações pendentes;

10.1.4. Para realização de diligências.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

12.3. O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme termo de referência e minuta contratual (anexos ao edital).

14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme termo de referência.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme termo de referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

19.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

19.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

19.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.22. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.22.2. pagamento da multa;

19.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto) - 28849348;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato - 29170908;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - 29832299.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	PREÇO UNIT.
	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
- Banco _____,
- Nº da conta: _____,
- Agência _____,
- Telefone para contato _____
- E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Inox (Material Permanente), para estruturação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) de Natal e do município de Mossoró/RN, por meio dos recursos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através **Processo Licitatório**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE
01	446055	Bancada para necropsia com pia à direita, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas de: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização;	Unid.	08
02	446056	Bancada para necropsia com pia central, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização; Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	07
03	446056	Bancada para necropsia sem pia, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Esguicho para higienização; - Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	06
04	446046	Rack para transporte de corpos (normais ou obesos) - Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
05	446049	Maca hidráulica para transposição. Estrutura em Aço inox com acabamento polido. - Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação	Unid.	02
06	446046	Carro para Transporte de Cadáveres Especificação sugerida: leito: aço inoxidável, com tampa - leito confeccionado em chapa de aço inox - rebaixo e declive para escoamento de líquidos. - cobertura removível em alumínio; - Deverá ser entregue montado	Unid.	02

		De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;		
07	446048	Bandeja de transporte e guarda de corpo em aço inoxidável, pelo menos 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - corpo obeso até 300kg. De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
08	446046	Bandeja de transporte e guarda de corpo Aço inoxidável, no mínimo 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - Norm corpo. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
09	446050	Mesa para Necropsia -estrutura em aço inoxidável 316 ou equivalente -suportes móveis em aço inoxidável p/ apoio de corpo (roletes); - campo de borracha especial p/ secção de órgãos -válvula para escoamento. - torneira cirúrgica -suporte móvel em aço para fixar crânio; Mesa com gravação de escala no corpo; - chuveiro flexível pra lavagem interna e externa do corpo; - armário em aço inoxidável com compartimentos para guardar instrumentos Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
10	446056	Bancada p necropsia com Cuba - Mesa construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 tipos 18.8; - Estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304; - Fechamento lateral em aço inoxidável AISI 304, onde fica a tubulação do sistema de exaustão para a extração dos gases ou odores; - Área de trabalho dividido em quatro partes perfuradas removíveis com espaçadores para permitir a drenagem de fluidos para o plano inferior, com declive para escoamento dos líquidos proveniente da operação, com enxague da superfície por fluxo contínuo de água através de jato de água, sendo construídas em aço inoxidável AISI 304; - Tampo com rebaixo e vincos para facilitar o escoamento de líquidos; - Suporte para fixação do Crânio ajustável através de rosca sem fim com possibilidade de remoção; - Caixa auxiliar removível na parte do suporte de crânio para coleta; - Sistema de encaixe dos tampos e facilitar a locomoção dos corpos; - Calhas nas pontas para retirada dos tampos; - Ralo de escoamento na extremidade, saída, com declividade suficiente ao escoamento de líquidos em direção ao ralo; - Dreno de escoamento com saídas 3/4"; - Arremates e junções em solda inerte de argônio; - Sistema de exaustão interna para sugar os gases e odores com vazão de 12 m3/min, com motor de 1/3 HP 2 polos pressão 80 MMCA; - Pistões/Atuadores Lineares compacto elétrico acoplado no sistema de subida/descida para o ajuste de altura da bancada de trabalho; - Triturador de resíduos, semi-industrial com motor de 1/2hp 1740rpm com disco e anel em aço inoxidável; - Hidro aspirador com válvula reguladora para sucção de líquidos e lavagem;Duto com saída lateral para - conectar o sistema de exaustão; - Filetes laterais em aço inox AISI 304 furados para facilitar a sucção; - Cuba/pia estampada em aço inoxidável AISI 304 com cantos arredondados e torneira giratória com comando longo; - Torneira monocomando bica longa (Clínica) de água quente/fria e movimento oscilante; - Ducha manual composta por registro, engate de 1,20 mts e gatilho para higienização na região central da mesa; - Saída única para descarte no esgoto tipo sifão; - Espigão de 3/4" para abastecimento de água nas torneiras e ducha; - Sapatas com regulagem de altura suficiente para suportar o peso; - Composta de 01 cuba medindo 500 x 300 x 150mm. Modelo TMMSL-399/2	Unid.	02

		Voltagem 220 Volts Dimensão Externa C= 2.600 x L=800 x A= 900 mm.		
11	446050	Carro Pantografico Eletrico/Bateria Elevação Corpos - INOX 304 (SL 390/I) - Estrutura construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 polido; - Rolete de deslizamento revestidos em borracha para facilitar a retirada da base (Largura dos roletes Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 11 11 800 mm); - Trava de segurança da base; - Arremates e junções em solda inerte de argônio acabamento polido, sem rebarbas e esteticamente adequado a função; - Controle elétrico de subida e descida; - Acionamento hidráulico alimentado por bateria recarregável; - Válvula de segurança antiqueda no sistema hidráulico; - Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; - Chave liga/desliga; - Botão de subida e botão de descida; - Luzes de indicação da bateria; - Sistema de segurança manual de sobe/desce, no caso de término da bateria durante o processo; - Altura mínima 520 mm com elevação até 1.800 mm; - Capacidade de carga até 150 kg; - 02 Rodas anticolisão; - 04 rodízios são de 5", sendo 02 com freios; - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - modelo SL-390/I - Capacidade carga 220 KG - Voltagem 220 V - Dimensão Base C=2.000 x L=580 mm 04 Unidade Sala de Necropsia Natal e Mossoró Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 12 - Dimensão Externa C=2440 x L=780 (780 nas rodas de colisão x A=1100 retraído mm	Unid.	04
12	446045	Mesa de Macroscopia - Construída externamente e internamente em Aço Inox; - Sapatas de regulagem de altura em poliestileno; - Cuba em aço inox para higienização MED 350x300x250mm - Possui prateleira c/ dispensador de formalina (10 Litros) e dispensador de papel toalha; - Possui peneira MED. :340x250x80mm; - Possui sistema de exaustão com filtro de carvão ativado - Iluminação LED acoplada na parte superior; - Placa de dissecação em polietileno com régua acoplada; - Possui triturador 1/2" HP; - Possui torneira com misturador quente/frio (Não acompanha aquecedor); - Ducha para higienização; - 03 tomadas na parte superior da prateleira; - Possui lupa acoplada em braço articulado; - Possui balança de precisão; - Possui 03 recipientes de aço INOX Ø100x150mm. Modelo MACRO - 1300 Dimensões (mm) 1300x760x2050 Tensão 220V - Monofásico Corrente 11,36A Potência 2500W Potência do triturador 1/2" HP	Unid.	02
13	235998	Bancada com Pia de duas cubas Aço Inox, 2 cubas para Manipulação e Preparo - Especificação aproximada de 1,80mx53cm De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, incluso nos autos deste processo.

2.2. Por se tratar de uma despesa destinada a Aquisição de Equipamentos Inox (Material Permanente), para estruturação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) de Natal e do município de Mossoró/RN, logo, indica-se que deve ser utilizado os recursos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.1.3. A contratação deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.1.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.1.5. Os materiais adquiridos deverão, ao final de sua vida útil, ser descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e aproveitados ou apenas tenha uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais, por descarte inadequado.

4.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2.1. Não se aplica

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1 Não se aplica.

4.4.2. Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação);

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.7.2. Para promover a garantia, o particular é obrigado a desembolsar recursos. O que pode inviabilizar a contratação, uma vez que esse encargo pode atingir valores muito elevados, restringindo a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens do quadro do item 1.1 é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única e deverão ser entregues em horário comercial (9h às 16h30), devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.2. Para os itens do quadro 1.2 o prazo de entrega é de 90 dias contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única e deverão ser entregues em horário comercial (9h às 16h30), devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3. Para os itens destinados ao município de Natal, a entrega deverá ser efetuado no endereço do almoxarifado: **Av. Capitão Mor Gouveia, nº 880 - Felipe Camarão, Natal/RN - CEP:59072-100, e-mail: gapt.sesap@gmail.com ;**

5.1.4. Para os itens destinados ao município de Mossoró, a entrega deverá ser efetuada no endereço do SVO Mossoró: **Rua Atirador Miguel Antônio Silva Neto, S/N, Bairro Aeroporto (Localizado dentro da FACS) - CEP: 59607-360 - Mossoró/RN**

5.1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e as constantes do presente Termo de Referência, **prevalecem estas últimas;**

5.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Uma vez que é facultado à Administração a exigência ou não de garantia contratual, para o referido contrato não

haverá exigência de garantia contratual da execução, ficando aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelas razões abaixo justificadas:

5.2.2. Trata-se de um contrato de baixo risco para a execução visto que não se tratam de objetos de alta complexidade. A exigência de garantias em situações desnecessárias pode encarecer o objeto e restringir a competitividade do certame, o que poderá dificultar a aquisição.

5.2.3. Não é necessário investimento antecipado por parte da Administração Pública;

5.2.4. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de inexecução por parte da contratada estão presentes neste instrumento no item 13.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O gestor de contrato

6.6.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art.47):

6.6.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.6.1.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.1.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.1.5. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.1.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.6.1.7. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

6.6.1.8. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

6.6.1.9. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.6.1.10. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.1.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.7. Do fiscal de contrato

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#)).[2]

6.7.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal do contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48)

6.7.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.7.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.7.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.2.7. efetivar, na forma do art.140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.2.9. notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.7.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.7.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 49).

6.7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.7.4.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.7.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.7.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.7.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.7.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.7.4.6. a satisfação do público usuário.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.7.6. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.7.8. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 50).

6.7.9. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/NATAL, ficará na responsabilidade da servidora [Maria Lúcia da Silva Costa, matrícula nº 155.224-4, CPF: 517.654.704-04, e-mail: costasilva.lucia@gmail.com](mailto:costasilva.lucia@gmail.com).

6.7.10. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/MOSSORÓ/RN, ficará na responsabilidade da servidora [Tatyane de Freitas Bezerra, matrícula n 0510882-1, CPF= 088.077.734-65, e-mail: tatyanebezerrasvo@hotmail.com](mailto:tatyanebezerrasvo@hotmail.com).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta ação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Nas licitações promovidas pela SSAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

8.2. **Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Índices de Liquidez Geral com resultado maior que 1 (um). Conforme Lei 14.133/2021, art.68. "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital".

8.2.1.4. **Qualificação Técnica:**

a) Registro do produto na ANVISA/ Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE da licitante, atualizada, emitido pela ANVISA, apenas para os licitantes dos itens passíveis de registro na ANVISA;

c) Alvará Sanitário da licitante, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

d) Apresentar catálogo ou folder do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

e) Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

f) Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando o § 2º do Art. 15 do Decreto 10.024/2019: *"o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas."*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 2413.1 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde;

b) Fonte de Recursos: 4.6.01 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde

c) Programa de Trabalho: 10 122 2003 3252 325201;

d) Elemento de Despesa: 44.90.52.08 Apar. Equip.Utens. Médido Odont.Labor.Hosp;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. **São obrigações da Contratante:**

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.6. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.8. Notificar a contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Os fornecedores deverão apresentar os manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, seguir a Lei estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas do tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

12.1.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

13.6 A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

13.9 As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

- suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.17 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19 A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.20 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

13.21 A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.22 É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- pagamento da multa;

- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.23 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A pós assinatura da ata, poderá ser formalizado contrato, momento no qual será exigido cadastro no SEI RN.

14.2. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

14.3. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

14.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.5. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15.2. No caso de formalização de contrato:

15.2.1 os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

15.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do

preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133.21.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#)).

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

17.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 deste Termo de Referência, [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

17.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificados.

17.2. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

17.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

17.2.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

17.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

17.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

17.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#);

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 16.1 neste Termo de Referência não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada a participação das unidades integrantes neste Termo de Referência em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#); em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

19.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Saúde**, em 04/09/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENIA SIMONE FERNANDES DE LUCENA, Diretora Técnica**, em 04/09/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 06/09/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 12/09/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28849348** e o código CRC **94C2EEAC**.



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00611376.000011/2024-09

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRA O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PÚBLICA E A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dra. Lyane Ramalho Cortez CPF 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Inox (Material Permanente), para estruturação dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) de Natal e do município de Mossoró/RN, por meio dos recursos da PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através **Processo Licitatório**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE
01	446055	Bancada para necropsia com pia à direita, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas de: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização;	Unid.	08
02	446056	Bancada para necropsia com pia central, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização; Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	07
03	446056	Bancada para necropsia sem pia, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Esguicho para higienização; - Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	06
		Rack para transporte de corpos (normais ou obesos)		

04	446046	- Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
05	446049	Maca hidráulica para transposição. Estrutura em Aço inox com acabamento polido. - Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação	Unid.	02
06	446046	Carro para Transporte de Cadáveres Especificação sugerida: leito: aço inoxidável, com tampa - leito confeccionado em chapa de aço inox - rebaixo e declive para escoamento de líquidos. - cobertura removível em alumínio; - Deverá ser entregue montado De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	02
07	446048	Bandeja de transporte e guarda de corpo em aço inoxidável, pelo menos 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - corpo obeso até 300kg. De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique). Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
08	446046	Bandeja de transporte e guarda de corpo Aço inoxidável, no mínimo 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - Norm corpo. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	04
09	446050	Mesa para Necropsia -estrutura em aço inoxidável 316 ou equivalente -suportes móveis em aço inoxidável p/ apoio de corpo (roletes); - campo de borracha especial p/ secção de órgãos -válvula para escoamento. - torneira cirúrgica -suporte móvel em aço para fixar crânio; Mesa com gravação de escala no corpo; - chuveiro flexível pra lavagem interna e externa do corpo; - armário em aço inoxidável com compartimentos para guardar instrumentos Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
		Bancada p necropsia com Cuba - Mesa construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 tipos 18.8; - Estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304; - Fechamento lateral em aço inoxidável AISI 304, onde fica a tubulação do sistema de exaustão para a extração dos gases ou odores; - Área de trabalho dividido em quatro partes perfuradas removíveis com espaçadores para permitir a drenagem de fluidos para o plano inferior, com declive para escoamento dos líquidos proveniente da operação, com enxague da superfície por fluxo contínuo de água através de jato de água, sendo construídas em aço inoxidável AISI 304; - Tampo com rebaixo e vincos para facilitar o escoamento de líquidos;		

10	446056	- Suporte para fixação do Crânio ajustável através de rosca sem fim com possibilidade de remoção; - Caixa auxiliar removível na parte do suporte de crânio para coleta; - Sistema de encaixe dos tampos e facilitar a locomoção dos corpos; - Calhas nas pontas para retirada dos tampos; - Ralo de escoamento na extremidade, saída, com declividade suficiente ao escoamento de líquidos em direção ao ralo; - Dreno de escoamento com saídas ¾"; - Arremates e junções em solda inerte de argônio; - Sistema de exaustão interna para sugar os gases e odores com vazão de 12 m³/min, com motor de 1/3 HP 2 polos pressão 80 MMCA; - Pistões/Atuadores Lineares compacto elétrico acoplado no sistema de subida/descida para o ajuste de altura da bancada de trabalho; - Triturador de resíduos, semi-industrial com motor de 1/2hp 1740rpm com disco e anel em aço inoxidável; - Hidro aspirador com válvula reguladora para sucção de líquidos e lavagem; Duto com saída lateral para conectar o sistema de exaustão; - Filetes laterais em aço inox AISI 304 furados para facilitar a sucção; - Cuba/pia estampada em aço inoxidável AISI 304 com cantos arredondados e torneira giratória com comando longo; - Torneira monocomando bica longa (Clinica) de água quente/fria e movimento oscilante; - Ducha manual composta por registro, engate de 1,20 mts e gatilho para higienização na região central da mesa; - Saída única para descarte no esgoto tipo sifão; - Espigão de ¾" para abastecimento de água nas torneiras e ducha; - Sapatas com regulagem de altura suficiente para suportar o peso; - Composta de 01 cuba medindo 500 x 300 x 150mm. Modelo TMMSL-399/2 Voltagem 220 Volts Dimensão Externa C= 2.600 x L=800 x A= 900 mm.	Unid.	02
11	446050	Carro Pantografico Eletrico/Bateria Elevação Corpos - INOX 304 (SL 390/I) - Estrutura construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 polido; - Rolete de deslizamento revestidos em borracha para facilitar a retirada da base (Largura dos roletes Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 11 11 800 mm); - Trava de segurança da base; - Arremates e junções em solda inerte de argônio acabamento polido, sem rebarbas e esteticamente adequado a função; - Controle elétrico de subida e descida; - Acionamento hidráulico alimentado por bateria recarregável; - Válvula de segurança antiqueda no sistema hidráulico; - Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; - Chave liga/desliga; - Botão de subida e botão de descida; - Luzes de indicação da bateria; - Sistema de segurança manual de sobe/desce, no caso de término da bateria durante o processo; - Altura mínima 520 mm com elevação até 1.800 mm; - Capacidade de carga até 150 kg; - 02 Rodas anticolisão; - 04 rodízios são de 5", sendo 02 com freios; - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - modelo SL-390/I - Capacidade carga 220 KG - Voltagem 220 V - Dimensão Base C=2.000 x L=580 mm 04 Unidade Sala de Necropsia Natal e Mossoró Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 12 - Dimensão Externa C=2440 x L=780 (780 nas rodas de colisão x A=1100 retraído mm	Unid.	04
		Mesa de Macroscopia - Construída externamente e internamente em Aço Inox; - Sapatas de regulagem de altura em poliestileno; - Cuba em aço inox para		

12	446045	higienização MED 350x300x250mm - Possui prateleira c/ dispensador de formalina (10 Litros) e dispensador de papel toalha; - Possui peneira MED. :340x250x80mm; - Possui sistema de exaustão com filtro de carvão ativado - Iluminação LED acoplada na parte superior; - Placa de dissecação em polietileno com régua acoplada; - Possui triturador 1/2" HP; - Possui torneira com misturador quente/frio (Não acompanha aquecedor); - Ducha para higienização; - 03 tomadas na parte superior da prateleira; - Possui lupa acoplada em braço articulado; - Possui balança de precisão; - Possui 03 recipientes de aço INOX Ø100x150mm. Modelo MACRO - 1300 Dimensões (mm) 1300x760x2050 Tensão 220V - Monofásico Corrente 11,36A Potência 2500W Potência do triturador 1/2" HP	Unid.	02
13	235998	Bancada com Pia de duas cubas Aço Inox, 2 cubas para Manipulação e Preparo - Especificação aproximada de 1,80mx53cm De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	Unid.	02

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em ____/____/____ e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº ____/____** - Processo nº 00611376.000011/2024-09.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. **Condições de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens do quadro do item 1.1 é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única e deverão ser entregues em horário comercial (9h às 16h30), devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.1.2. Para os itens do quadro 1.2 o prazo de entrega é de 90 dias contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única e deverão ser entregues em horário comercial (9h às 16h30), devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.1.3. Para os itens destinados ao município de Natal, a entrega deverá ser efetuado no endereço do almoxarifado: **Av. Capitão Mor Gouveia, nº 880 - Felipe Camarão, Natal/RN - CEP:59072-100, e-mail: gapt.sesap@gmail.com ;**

4.1.4. Para os itens destinados ao município de Mossoró, a entrega deverá ser efetuada no endereço do SVO Mossoró: **Rua Atirador Miguel Antônio Silva Neto, S/N, Bairro Aeroporto (Localizado dentro da FACS) - CEP: 59607-360 - Mossoró/RN**

4.1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e as constantes do presente Termo de Referência, **prevalecem estas últimas;**

4.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2.1. Uma vez que é facultado à Administração a exigência ou não de garantia contratual, para o referido

contrato não haverá exigência de garantia contratual da execução, ficando aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelas razões abaixo justificadas:

4.2.2. Trata-se de um contrato de baixo risco para a execução visto que não se tratam de objetos de alta complexidade. A exigência de garantias em situações desnecessárias pode encarecer o objeto e restringir a competitividade do certame, o que poderá dificultar a aquisição.

4.2.3. Não é necessário investimento antecipado por parte da Administração Pública;

4.2.4. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de inexecução por parte da contratada estão presentes neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Do gestor de contrato

5.6.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

5.6.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.6.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

5.6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5.6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.6.1.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

5.6.1.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

5.6.1.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

5.6.1.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

5.6.1.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

5.6.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

5.7. Do fiscal de contrato

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

5.7.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

5.7.3. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.7.4. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.5. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- 5.7.6. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 5.7.7. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 5.7.8. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.7.9. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.7.10. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.7.11. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 5.7.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- 5.7.13. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).
- 5.7.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 5.7.14.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.7.14.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.7.14.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 5.7.14.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- 5.7.14.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- 5.7.14.6. a satisfação do público usuário.
- 5.7.15. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
- 5.7.16. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 5.7.14, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.7.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
- 5.7.17.1. marca;
- 5.7.17.2. qualidade;
- 5.7.17.3. forma de uso.
- 5.7.18. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).
- 5.8. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/NATAL, ficará na responsabilidade da servidora Maria Lúcia da Silva Costa, matrícula nº 155.224-4, CPF: 517.654.704-04, e-mail: costasilva.lucia@gmail.com.
- 5.9. 6.7.10. A fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos deste objeto destinado ao SVO/MOSSORÓ/RN, ficará na responsabilidade da servidora Tatyane de Freitas Bezerra, matrícula n 0510882-1, CPF= 088.077.734-65, e-mail: tatyanebezerrasvo@hotmail.com.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.4.1. a) o prazo de validade;
- 8.4.2. b) a data da emissão;
- 8.4.3. c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- 8.4.4. d) o período respectivo de execução do contrato;
- 8.4.5. e) o valor a pagar; e
- 8.4.6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.7.1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.7.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. **Prazo de pagamento**

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.15. **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.20. Do Pagamento

8.20.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

8.20.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

8.20.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.20.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.20.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

8.20.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9.2. No caso de formalização de contrato:

9.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

9.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM com data base do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.7. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.9. Notificar a contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência, Contrato e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;
 - 11.1.2. Os fornecedores deverão apresentar os manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;
 - 11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.4.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:
 - 12.1.1. Para promover a garantia, o particular é obrigado a desembolsar recursos. O que pode inviabilizar a contratação, uma vez que esse encargo pode atingir valores muito elevados, restringindo a competição.
 - 12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 12.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 12.1.5. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, seguir a Lei estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
 - 12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas do tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - 12.1.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. § 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. § 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

13.6. § 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. § 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. § 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

13.9. § 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

13.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. § 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. § 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.16.1. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

13.16.2. II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.16.3. III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência e contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. pagamento da multa;

13.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

14.3.1. I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2. II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.3.3. III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade:
15.1.2. Fonte de Recursos:
15.1.3. Programa de Trabalho:
15.1.4. Elemento de Despesa:
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 17/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29170908** e o código CRC **E4F13489**.



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00611376.000011/2024-09

1. DO OBJETO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de fornecedor para aquisição de Materiais de Inox, para a reestruturação dos serviços, no sentido de contribuir para elucidação e fidelidade de diagnósticos nestas duas unidades de saúde, garantindo a segurança dos servidores que manuseiam os equipamentos, reduzindo os riscos de acidentes de trabalho, garantindo qualidade de acordo com a descrição proposta no instrumento para aquisição, termo de referência; Digite aqui o texto...

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Considerando o desgaste do uso dos equipamentos adquiridos em 1990, com a fundação do Serviço de Verificação de Óbitos;

2.2. Considerando que a SESAP é fiel depositária do recurso destinado ao SVO-MOSSORÓ;

2.3. Considerando a oportunidade da descentralização dos recursos conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 pelo Ministério da Saúde para reestruturação do serviço;

2.4. Considerando a construção da nova sede do SVO-NATAL;

2.5. Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos para viabilização do projeto;

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos adquiridos devem seguir as especificações citadas na planilha anexa à PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 pelo Ministério da Saúde;

3.2. Para os itens destinados ao município de Mossoró, a entrega deverá ser efetuada no endereço do SVO Mossoró: **Rua Atirador Miguel Antônio Silva Neto, S/N, Bairro Aeroporto (Localizado dentro da FACS) - CEP: 59607-360 - Mossoró/RN;**

3.3. Para os itens destinados ao SVO-Natal, a entrega deverá ser efetuada no endereço do almoxarifado: **Av. Capitão Mor Gouveia, nº 880 - Felipe Camarão, Natal/RN - CEP: 59072-100, e-mail: gapt.sesap@gmail.com ;**

3.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 (dias) dias a partir da definição da empresa ganhadora da licitação, em remessa única e deverão ser entregues em horário comercial (9h às 16h30), devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos são de uso comum na rede hospitalar, tendo disponibilidade no mercado em empresas como COZIL, CEGI SOLAB e MULLET, entre outras, portanto existe a oferta desses equipamentos no mercado; Digite aqui o texto...

5. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

5.1. A aquisição dos equipamentos para a reestruturação dos serviços, no sentido de contribuir para elucidação e fidelidade de diagnósticos nestas duas unidades de saúde, garantindo a segurança dos servidores que manuseiam os equipamentos, reduzindo os riscos de acidentes de trabalho, garantindo qualidade de acordo com a descrição proposta no instrumento para aquisição, termo de referência;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
01	Bancada para necropsia com <u>pia à direita</u> , aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas de: Cx LxA: 200cm x 70cm x 90cm	und.	08
02	Bancada para necropsia com <u>pia central</u> , aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: Cx LxA: 200cm x 70cm x 90cm	und.	07
03	Bancada para necropsia <u>sem pia</u> , aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm	und.	06
04	Rack para transporte de corpos (normais ou obesos)	und.	04
05	Maca hidráulica para transposição. Estrutura em Aço inox com acabamento polido.	und.	02
06	Carro para Transporte de Cadáveres	und.	02

07	Bandeja de transporte e guarda de corpo em aço inoxidável, pelo menos 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada – corpo obeso até 300kg.	und.	04
08	Bandeja de transporte e guarda de corpo	und.	04
09	Mesa para Necropsia	und.	08
10	Bancada p necropsia com Cuba	und.	02
11	Carro Pantográfico Elétrico/Bateria Elevação Corpos	und.	04
12	Mesa de Macroscopia	und.	02
13	Bancada com Pia de duas cubas	und.	02

- 6.1. Para garantir a precisão, transparência e embasamento técnico na justificativa das quantidades estimadas para a aquisição de equipamentos de inox para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), segue os seguintes motivos:
- 6.2. **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DAS ESTIMATIVAS:** As quantidades estimadas para a aquisição dos itens foram baseadas em:

- **Dados Históricos de Exames Realizados:** A demanda por exames de necropsia no SVO tem apresentado uma progressão significativa nos últimos anos. A análise dos dados históricos permite estimar a necessidade de equipamentos em relação ao volume de exames. Seguem os números de exames de necropsia realizados nos últimos anos quatros anos:
 - I - **2020:** 1.966 exames
 - II - **2021:** 1.758 exames
 - III - **2022:** 2.202 exames
 - IV - **2023:** 2.370 exames
 - V - **Até setembro de 2024:** 2.210 exames realizados

Com base nesses números, observa-se um crescimento anual médio de aproximadamente 8% no número de necropsias, o que reflete diretamente na demanda por equipamentos e estrutura adequados.

- a) **Capacidade Operacional Atual do SVO:** O Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) opera com a estrutura incipiente, mas, para atender ao crescente volume de exames e garantir a qualidade e eficiência dos serviços, há a necessidade de adequação com a aquisição de novos equipamentos. A projeção para os próximos anos também exige que a estrutura acompanhe o aumento de exames, de modo que o SVO esteja preparado para lidar com esse aumento de demanda sem interrupções.
- b) **CrITÉRIOS TÉCNICOS de Dimensionamento:** Cada tipo de equipamento foi dimensionado com base nas necessidades práticas do serviço. Equipamentos como bancadas para necropsia com diferentes configurações (pia à direita, pia central, sem pia) são utilizados conforme a especificidade do exame ou das condições do corpo, de modo que a quantidade de equipamentos planejados deve garantir flexibilidade e eficiência operacional. A quantidade de bandejas, macas e carros de transporte segue a mesma lógica, considerando as exigências sanitárias e operacionais, além da necessidade de substituição de itens desgastados.

6.3. JUSTIFICATIVA DETALHADA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

- I - **Bancada para necropsia com pia à direita, aço inox:**
Quantidade estimada: 08 unidades
Justificativa: A configuração com pia à direita é necessária para otimizar o fluxo de trabalho em determinadas situações de necropsia. A demanda por essa bancada reflete a necessidade de atendimento a diferentes tipos de casos, e a estimativa baseia-se no crescimento projetado de exames, além de servir para reposição de unidades desgastadas.
- II - **Bancada para necropsia com pia central, aço inox:**
Quantidade estimada: 07 unidades
Justificativa: A pia central permite maior flexibilidade no manuseio durante as necropsias, especialmente em corpos de maiores dimensões. O número estimado foi dimensionado com base no fluxo de trabalho atual e no crescimento médio anual de exames.
- III - **Bancada para necropsia sem pia, aço inox:**
Quantidade estimada: 06 unidades
Justificativa: Utilizadas em situações que não exigem lavagem imediata ou manipulação de fluídos, essas bancadas são essenciais para otimizar o uso do espaço em necrotérios menores. A quantidade foi calculada de acordo com a necessidade de espaço físico e o número crescente de exames.
- IV - **Rack para transporte de corpos (normais ou obesos):**
Quantidade estimada: 04 unidades
Justificativa: O aumento dos exames de necropsia, aliado ao crescimento de casos de corpos com características de obesidade, demanda racks específicos para transporte seguro. A estimativa de quatro unidades é justificada pela necessidade de atender diferentes áreas operacionais do SVO simultaneamente.
- V - **Maca hidráulica para transposição (Estrutura em aço inox):**
Quantidade estimada: 02 unidades
Justificativa: A maca hidráulica permite a transposição segura de corpos, especialmente aqueles de maior peso. A quantidade foi estimada levando em consideração a demanda crescente e a necessidade de ter equipamentos de reserva para garantir a continuidade dos serviços.
- VI - **Carro para Transporte de Cadáveres:**

- Quantidade estimada:* 02 unidades
Justificativa: Essencial para o transporte eficiente e seguro dos corpos para o SVO, a estimativa é baseada na atual demanda de transporte de cadáveres.
- VII - Bandeja de transporte e guarda de corpo (corpo obeso até 300 kg):**
Quantidade estimada: 04 unidades
Justificativa: Com a crescente demanda por exames em corpos com sobrepeso ou obesidade, as bandejas específicas são necessárias para garantir a integridade dos corpos e a segurança dos profissionais. A quantidade foi dimensionada para atender à média de casos diários.
- VIII - Bandeja de transporte e guarda de corpo (padrão):**
Quantidade estimada: 04 unidades
Justificativa: Para corpos de tamanho padrão, as bandejas são essenciais para o transporte seguro no necrotério. A quantidade estimada reflete a atual necessidade de substituição de bandejas antigas e o aumento da demanda.
- IX - Mesa para Necropsia:**
Quantidade estimada: 08 unidades
Justificativa: As mesas de necropsia são fundamentais para o procedimento de exames, e a estimativa de oito unidades reflete o crescimento projetado de exames, além da necessidade de garantir a continuidade operacional com equipamentos adequados.
- X - Bancada para necropsia com Cuba:**
Quantidade estimada: 02 unidades
Justificativa: A cuba permite um manuseio mais higiênico de fluidos corporais, essencial para alguns tipos de necropsia. A quantidade foi dimensionada para atender casos específicos e repor equipamentos antigos.
- XI - Carro Pantográfico Elétrico/Bateria para Elevação de Corpos:**
Quantidade estimada: 04 unidades
Justificativa: Equipamento crucial para a elevação de corpos pesados com segurança e eficiência. A quantidade estimada considera a demanda crescente e a necessidade de manter equipamentos de reserva.
- XII - Mesa de Macroscopia:**
Quantidade estimada: 02 unidades
Justificativa: Essencial para exames detalhados de órgãos e tecidos, a mesa de macroscopia é indispensável para o trabalho de necropsia. A quantidade reflete a necessidade de atender à demanda atual e futura.
- XIII - Bancada com Pia de duas cubas:**
Quantidade estimada: 02 unidades
Justificativa: Ideal para o manuseio de materiais em processos que envolvem maior volume de fluidos, a estimativa de duas unidades é justificada pela necessidade de ampliação das áreas de trabalho dentro do SVO.

6.4. A estimativa de quantidades para a contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos, assegurando que os itens a serem adquiridos atendam às necessidades atuais e futuras do SVO, promovendo eficiência e economicidade. A justificativa das quantidades reflete o crescimento contínuo dos exames de necropsia e a necessidade de modernização dos equipamentos. Essas medidas garantirão a manutenção da qualidade e da segurança dos serviços prestados, alinhadas aos princípios de responsabilidade e transparência da Administração Pública.

6.5. Ademais, os quantitativos descritos acima referem-se aos equipamentos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos de Natal/RN e Mossoró/RN, cuja aquisição foi financiada por meio do incentivo financeiro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.717, de 22 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde. Esta portaria visa à reestruturação dos SVOs, com o objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes para os serviços habilitados na Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos (RNSVO). A finalidade é subsidiar as ações de investigação da causa de óbito, aprimorar a qualidade da informação e fortalecer a vigilância, alerta e resposta para emergências de saúde pública.

6.6. Destaca-se ainda que o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Natal - SESAP/RN e Mossoró/RN foram contemplados com o incentivo financeiro mencionado, conforme o Parecer Técnico Nº 17/2021 do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis do Ministério da Saúde (DASNT/SVS/MS).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

TEM CATMAT		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA*	
					PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	446055	Bancada para necropsia com pia à direita, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas de: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização; - Prateleira lisa na parte superior para instrumentos	UNIDADE	8	22.696,3333	181.570,6664

		cirúrgicos. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Bancada para necropsia com pia central, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Torneira com bica móvel; - Esguicho para higienização; Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos.				
2	446056	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Bancada para necropsia sem pia, aço inox, acabamento polido, Medidas mínimas/aproximadas: CxLxA: 200cm x 70cm x 90cm - Estrutura em tubo de aço inox; - Tampo com rebaixo / dreno para escoar líquidos; - Esguicho para higienização; - Prateleira lisa na parte superior para instrumentos cirúrgicos.	UNIDADE	7	22.696,3333	158.874,3331
3	446056	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Rack para transporte de corpos (normais ou obesos) - Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).	UNIDADE	6	28.856,3333	173.137,9998
4	446046	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Maca hidráulica para transposição. Estrutura em Aço inox com acabamento polido. - Aço inoxidável 304 ou equivalente; - Equipamento de tração manual, elevação do plano com sistema elétrico; - Plano para elevação das macas em aço inoxidável; - Controle de subida e descida; - Válvula direcional; - Cabo de alimentação De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).	UNIDADE	4	55.115,0000	220.460,0000
5	446049	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Carro para Transporte de Cadáveres Especificação sugerida: leito: aço inoxidável, com tampa - leito confeccionado em chapa de aço inox - rebaixo e declive para escoamento de líquidos. - cobertura removível em alumínio; - Deverá ser entregue montado De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).	UNIDADE	2	53.080,0000	106.160,0000
6	446046	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Bandeja de transporte e guarda de corpo em aço inoxidável, pelo menos 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - corpo obeso até 300kg. De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).	UNIDADE	2	8.550,0000	17.100,0000
7	446048	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Bandeja de transporte e guarda de corpo Aço inoxidável, no mínimo 4 aberturas para suporte, perímetro com borda curvada - Norm corpo. Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Mesa para Necropsia -estrutura em aço inoxidável 316 ou equivalente -suportes móveis em aço inoxidável p/ apoio de corpo (roletes); - campo de borracha especial p/ secção de órgãos -válvula para escoamento. - torneira cirúrgica	UNIDADE	4	5.997,5000	23.990,0000
8	446046	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; Mesa para Necropsia -estrutura em aço inoxidável 316 ou equivalente -suportes móveis em aço inoxidável p/ apoio de corpo (roletes); - campo de borracha especial p/ secção de órgãos -válvula para escoamento. - torneira cirúrgica	UNIDADE	4	6.012,3333	24.049,3332
9	446050	Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação; suporte móvel em aço para fixar crânio;	UNIDADE	8	44.827,2500	358.618,0000

Mesa com gravação de escala no corpo;
- chuveiro flexível pra lavagem interna e externa do corpo;
- armário em aço inoxidável com compartimentos para guardar instrumentos
Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação.

Bancada p necropsia com Cuba
- Mesa construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 tipos 18.8;
- Estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304;
- Fechamento lateral em aço inoxidável AISI 304, onde fica a tubulação do sistema de exaustão para a extração dos gases ou odores;
- Área de trabalho dividido em quatro partes perfuradas removíveis com espaçadores para permitir a drenagem de fluidos para o plano inferior, com declive para escoamento dos líquidos proveniente da operação, com enxague da superfície por fluxo contínuo de água através de jato de água, sendo construídas em aço inoxidável AISI 304;
- Tampo com rebaixo e vincos para facilitar o escoamento de líquidos;
- Suporte para fixação do Crânio ajustável através de rosca sem fim com possibilidade de remoção;
- Caixa auxiliar removível na parte do suporte de crânio para coleta;
- Sistema de encaixe dos tampos e facilitar a locomoção dos corpos;
- Calhas nas pontas para retirada dos tampos;
- Ralo de escoamento na extremidade, saída, com declividade suficiente ao escoamento de líquidos em direção ao ralo;
- Dreno de escoamento com saídas 3/4";
- Arremates e junções em solda inerte de argônio;
- Sistema de exaustão interna para sugar os gases e odores com vazão de 12 m3/min, com motor de 1/3 HP 2 polos pressão 80 MMCA;
- Pistões/Atuadores Lineares compacto elétrico acoplado no sistema de subida/descida para o ajuste de altura da bancada de trabalho;
- Triturador de resíduos, semi-industrial com motor de 1/2hp 1740rpm com disco e anel em aço inoxidável;
- Hidro aspirador com válvula reguladora para sucção de líquidos e lavagem; Duto com saída lateral para conectar o sistema de exaustão;
- Filetes laterais em aço inox AISI 304 furados para facilitar a sucção;
- Cuba/pia estampada em aço inoxidável AISI 304 com cantos arredondados e torneira giratória com comando longo;
- Torneira monocomando bica longa (Clinica) de água quente/fria e movimento oscilante;
- Ducha manual composta por registro, engate de 1,20 mts e gatilho para higienização na região central da mesa;
- Saída única para descarte no esgoto tipo sifão;
- Espigão de 3/4" para abastecimento de água nas torneiras e ducha;
- Sapatas com regulagem de altura suficiente para suportar o peso;
- Composta de 01 cuba medindo 500 x 300 x 150mm. Modelo TMMSL-399/2
Voltagem 220 Volts
Dimensão Externa C= 2.600 x L=800 x A= 900 mm.

10	446056		UNIDADE	2	144.538,5000	289.077,0000
----	--------	--	---------	---	--------------	--------------

Carro Pantográfico Elétrico/Bateria Elevação Corpos - INOX 304 (SL 390/I) - Estrutura construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 polido; - Rolete de deslizamento revestidos em borracha para facilitar a retirada da base (Largura dos roletes Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 11 11 800 mm); - Trava de segurança da base; - Arremates e junções em solda inerte de argônio acabamento polido, sem rebarbas e esteticamente adequado a função; - Controle elétrico de subida e descida; - Acionamento hidráulico alimentado por bateria recarregável; - Válvula de segurança antiqueda no sistema hidráulico;

11	446050	- Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; - Chave liga/desliga; - Botão de subida e botão de descida; - Luzes de indicação da bateria; - Sistema de segurança manual de sobe/desce, no caso de término da bateria durante o processo; - Altura mínima 520 mm com elevação até 1.800 mm; - Capacidade de carga até 150 kg; - 02 Rodas anticolisão; - 04 rodízios são de 5", sendo 02 com freios; - Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - modelo SL-390/1 - Capacidade carga 220 KG - Voltagem 220 V - Dimensão Base C=2.000 x L=580 mm 04 Unidade Sala de Necropsia Natal e Mossoró Termo de Referência SESAP - CVS - CONTROLE 22626269 SEI 00610943.000023/2023-08 / pg. 12 - Dimensão Externa C=2440 x L=780 (780 nas rodas de colisão x A=1100 retraído mm	UNIDADE	4	39.324,8325	157.299,3300
12	446045	Mesa de Macroscopia - Construída externamente e internamente em Aço Inox; - Sapatas de regulação de altura em poliestileno; - Cuba em aço inox para higienização MED 350x300x250mm - Possui prateleira c/ dispensador de formalina (10 Litros) e dispensador de papel toalha; - Possui peneira MED. :340x250x80mm; - Possui sistema de exaustão com filtro de carvão ativado - Iluminação LED acoplada na parte superior; - Placa de dissecação em polietileno com régua acoplada; - Possui triturador 1/2" HP; - Possui torneira com misturador quente/frio (Não acompanha aquecedor); - Ducha para higienização; - 03 tomadas na parte superior da prateleira; - Possui lupa acoplada em braço articulado; - Possui balança de precisão; - Possui 03 recipientes de aço INOX Ø100x150mm. Modelo MACRO - 1300 Dimensões (mm) 1300x760x2050 Tensão 220V - Monofásico Corrente 11,36A Potência 2500W Potência do triturador 1/2" HP	UNIDADE	2	124.223,3333	248.446,6666
13	235998	Bancada com Pia de duas cubas Aço Inox, 2 cubas para Manipulação e Preparo - Especificação aproximada de 1,80mx53cm De acordo com Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA (ou isenção de registro caso se aplique).Garantia 12 (meses) contra defeitos de fabricação;	UNIDADE	2	12.560,0000	25.120,0000
TOTAL GERAL..... R\$:					1.983.903,3291	

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica pois a entrega será única.

9. ANÁLISE DE RISCO (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.133)

9.1. Análise de risco de Materiais de Inox, apresentam grande durabilidade e baixa necessidade de manutenção, por tanto, aquisição desse material não apresenta impacto de risco.

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer Preencher com: Baixa
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). reencher com: Baixa
Medida de risco	Resultado da manutenção entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 - Baixo risco;
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A previsão para esta aquisição está na PAS(Plano Anual de Saúde), e na Programação Orçamentária para 2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Aquisição dos equipamentos de forma total bem como a reestruturação dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O impacto ambiental é mínimo devido a grande durabilidade dos equipamentos, portanto não há uma previsão para o descarte dos mesmos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em inox é o mais viável pois, o aço inoxidável é altamente resistente à corrosão, fácil de limpar, e oferece maior durabilidade em comparação aos demais materiais. Atende às exigências sanitárias e de segurança, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos Serviços de Verificação de Óbitos. Além disso, a relação custo-benefício a médio e longo prazo é mais favorável, visto que os custos com manutenção são reduzidos. Para tanto, a escolha pela aquisição de novos equipamentos de aço inoxidável justifica-se pelos seguintes motivos:

- I - Durabilidade: Equipamentos de inox possuem longa vida útil, suportando as exigências das atividades do Serviço de Verificação de Óbitos sem deterioração significativa.
- II - Resistência: O inox é o material mais resistente à corrosão, fundamental no manuseio de resíduos biológicos e químicos, que são comuns no Serviço de Verificação de Óbitos.
- III - Normas Sanitárias: Atende aos padrões sanitários nacionais e internacionais, reduzindo riscos de contaminação e facilitando o processo de higienização.

15.2. Em se tratando da adequação legal em relação a viabilidade da contratação, é observado que a aquisição proposta está em conformidade com a legislação pertinente à administração pública, notadamente a Lei nº 8.666/1993, que rege as licitações e contratos públicos, e a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A escolha do aço inoxidável segue as normas da ANVISA e outras regulamentações relacionadas a equipamentos de saúde, o que garante segurança jurídica ao processo.

15.3. Em relação ao impacto e benefícios esperados com a viabilidade da contratação, é notório que a aquisição dos novos equipamentos de inox trará impactos positivos e benefícios tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade, nos seguintes aspectos:

1. Melhoria na qualidade do serviço: Equipamentos novos e adequados permitem maior eficiência na prestação de serviços essenciais como a verificação de óbitos, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde e a produção de laudos com maior rapidez e precisão.

- I - Redução de custos operacionais: equipamentos de inox demandam menor manutenção, o que, a longo prazo, representa economia para a Administração.
- II - Conformidade sanitária: a utilização de equipamentos que atendam às exigências sanitárias garante maior segurança para os servidores e para a população, prevenindo riscos de contaminação.
- III - Sustentabilidade: o uso de materiais duráveis como o aço inoxidável reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade financeira e ambiental do SVO.

15.4. Nesse sentido, a análise técnica e econômica demonstrou que a aquisição de equipamentos de inox para o Serviço de Verificação de Óbitos é a opção mais viável, tanto do ponto de vista de eficiência operacional quanto de conformidade com as normas sanitárias e legais. A escolha por equipamentos de alta durabilidade e resistência traz benefícios expressivos para a Administração Pública, conferindo economicidade, segurança e qualidade na prestação do serviço à sociedade. O processo decisório, fundamentado em análises robustas, contribui para a transparência e a responsabilidade da gestão pública, reforçando a confiança da população nas ações da Administração Pública. Outrossim, a contratação é viável pois o recurso já está a disposição para o pagamento das empresas que serão licitadas, conforme Parecer Técnico nº 1-2023-SEVI-CGIAE-DANT-SVS id.25492842, autorizados pelo Ministério da Saúde, bem como, e existe a oferta desses equipamentos no mercado.

Natal, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RISSANDRA DE SOUZA BEZERRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 23/10/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENIA SIMONE FERNANDES DE LUCENA, Diretora Técnica**, em 23/10/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29832299** e o código CRC **C7A2DEE1**.